

ANEXO II  
(a que se refere o art. 2º desta Resolução)  
REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, NA CARREIRA DE GESTOR FAZENDÁRIO. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº. 15.464/2005, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO § 1º DO ART. 31 DA LEI Nº 20.748/2013.

SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO REPOSICIONAMENTO	
					30/06/2013	01/07/2013	NÍVEL	GRAU
Raimundo Pinto de Carvalho	297854-2	01	GEFAZ	Gestor Fazendário	IV	B	II	B

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 9898, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o reposicionamento de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, em carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 20.748, de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no § 1º do art. 31 da Lei nº 20.748, de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Torna sem efeito o reposicionamento em carreira de Gestor Fazendário do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, da Secretaria de Estado de Fazenda, formalizado pelo Anexo da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8931, de 31 de julho de 2013, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 03 de agosto de 2013, na parte referente ao servidor identificado no Anexo I desta Resolução Conjunta.

Art. 2º Fica reposicionado em carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 1º da Lei nº 15.464, de 31 de janeiro de 2005, o servidor identificado no Anexo II desta Resolução, na forma determinada pelo § 1º do artigo 31 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º Para a formalização do reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros atuais e históricos constantes da pasta funcional do servidor, de responsabilidade da instituição de aposentação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2013.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2018.  
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

TORNA SEM EFEITO O REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO, PODER EXECUTIVO, CARREIRA DE GESTOR FAZENDÁRIO. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

SERVIDOR	MASP-DV	ADM	CARGO	NÍVEL	GRAU
Kleber Geraldo Teixeira	669171-1	01	GEFAZ	I	A

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º desta Resolução)

REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, NA CARREIRA DE GESTOR FAZENDÁRIO. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº. 15.464/2005, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO § 1º DO ART. 31 DA LEI Nº 20.748/2013.

SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO REPOSICIONAMENTO	
			30/06/2013	01/07/2013	NÍVEL	GRAU		
Kleber Geraldo Teixeira	669171-1	01	GEFAZ	Gestor Fazendário	III	A	I	A

03 1140755 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 9912, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre providências de posicionamento de servidores lotados no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargos nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 7109, de 13 de outubro de 1977, na Lei nº 10.961, 14 de dezembro de 1992, na Lei nº 15293, de 05 de agosto de 2004, no artigo 12 da Lei nº 15784, de 27 de outubro de 2005 e no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005,

Resolvem:

Art. 1º Ficam retificados os posicionamentos em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constantes no Anexo Único da Resolução Conjunta nº 5792, de 07 de novembro de 2005, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 08 de novembro de 2005, na parte que se refere aos servidores relacionados no Anexo I desta Resolução, tendo em vista o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0024.03.144.383-1, que concedeu a promoção por acesso, prevista pela Lei nº 7109, de 13 de outubro de 1977, conforme ato publicado no "MG" de 12 de maio de 2018.

Art. 2º Para os posicionamentos de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2005.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2018.  
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
WIELAND SILBERSCHNEIDER  
Secretário de Estado Adjunto de Educação

ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG/SEE Nº 9912/18)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CARREIRA DE PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SERVIDORAS LOTADAS NA SRE DE OURO PRETO - RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp.	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cod. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal	
Maria do Carmo Celestino Pereira	2821684	1	PEB	Professor de Educação Básica	I	D	PEB	I	E	24	
Liese Maria Coelho Drumond	3311487	1	PEB	Professor de Educação Básica	I	C	PEB	I	E	24	

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 9913, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre providências para tornar sem efeito e retificar o posicionamento de servidores lotados no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargos nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 10.961, 14 de dezembro de 1992, Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no artigo 12 da Lei nº 15.784, de 27 de outubro de 2005, no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005,

Resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica, constante do Anexo Único da Resolução Conjunta nº 5.792, de 07 de novembro de 2005, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 08 de novembro de 2005, na parte referente à servidora relacionada no Anexo I desta Resolução, por motivo de exoneração do cargo efetivo com data anterior à 01 de setembro de 2005.

Art. 2º Fica retificado o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta nº 5792, de 07 de novembro de 2005, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 08 de novembro de 2005, na parte que se refere ao servidor relacionado no Anexo II desta Resolução, tendo em vista aprovação em concurso para fins de efetivação, homologado conforme publicação no "MG" de 25 de fevereiro de 1992.

Art. 3º Para os posicionamentos de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2005.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2018.  
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
WIELAND SILBERSCHNEIDER  
Secretário de Estado Adjunto de Educação

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9913/18)

Torna sem efeito o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica.  
CARREIRA DE PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SRE DE MANHUAÇÚ

SERVIDOR	MASP	ADM	MOTIVO
Maria José Toledo de Sá	1906932	1	Exoneração a pedido a partir de 01.03.1993 – "MG" de 19 de julho de 1996

ANEXO II

(a que se refere o artigo 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9913/18)

CARREIRA DE PEB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SERVIDOR ATIVO - SRE METROPOLITANA A - RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp.	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cod. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal	
Vicente de Paulo Moraes	2756096	2	PEB	Professor de Educação Básica	I	A	PEB	I	G	24	

03 1140979 - 1

A DIRETORIA CENTRAL DE APOSENTADORIA E DESLIGAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 40 do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, comunica aos servidores abaixo relacionados identificados por MASP, NOME e LOTACAO, o despacho proferido em seus processos de revisão de proventos:

DEFERIDO  
000335017-0 – CACILDA MARIA DOS SANTOS SOARES – SEE

MARILUCIA MARTINS CALÇADO  
Diretora Central de Aposentadoria e Desligamento

03 1141041 - 1

RETIFICAÇÃO: No texto da RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 63, DE 31 DE AGOSTO DE 2018, publicado no "Minas Gerais" de 01/09/2018, pág. 09, col. 03, do Caderno I, Diário do Executivo, onde se lê: "Art.2º. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, por meio do Núcleo de Modernização em Gestão de Pessoas – NMGP, será responsável pela gestão e manutenção do SIPE, competindo-lhe: Gerenciar o sistema de permissões; Promover a capacitação de servidores; Prestar atendimento aos órgãos e entidades usuários do SIPE; Solucionar problemas técnicos; Gerenciar o armazenamento de dados e o histórico das transações eletrônicas; e Dirimir casos omissos relativos à utilização do SIPE.", leia-se: "Art.2º. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, por meio do Núcleo de Modernização em Gestão de Pessoas – NMGP, será responsável pela gestão e manutenção do SIPE, competindo-lhe: I. Gerenciar o sistema de permissões; II. Promover a capacitação de servidores; III. Prestar atendimento aos órgãos e entidades usuários do SIPE; IV. Solucionar problemas técnicos; V. Gerenciar o armazenamento de dados e o histórico das transações eletrônicas; e VI. Dirimir casos omissos relativos à utilização do SIPE."

03 1141126 - 1

A Subsecretária de Gestão de Pessoas concede em cumprimento ao Acórdão transitado em julgado proferido pelo egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que confirmou a sentença nos autos da Ação Ordinária nº 6914148-62.2009.8.13.0024, a Marilene Ramalho de Figueiredo, MASP 0.255.699-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 6, Grau A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, o direito de continuar percebendo a contar de 29 de abril de 2004, a razão de 2/6 da diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Diretor, Nível 3, Grau C, da E.E. "Madre Serafina de Jesus" – R.0.3.5.C.4, do Município de Itambacuri, da mesma Secretaria, e do cargo efetivo ocupado, que será somada ao vencimento do cargo efetivo, referente ao primeiro período de abrangência da Lei nº 12.459/97 e nº 13.434/99, e de mais 4/10 referentes ao período remanescente relativo à Leis nº 9.532/87 e nº 14.683/03, alterando percentual recebido para 73,33%, ressalvando que os efeitos financeiros deste ato em folha de pagamento serão computados a partir de sua publicação, devendo as diferenças em atraso serem pagas via precatório ou RPV, ficando retificado o ato de Título Declaratório proporcional publicados nos "MG" de 30 de julho de 2005.

A Subsecretária de Gestão de Pessoas em cumprimento à decisão proferida pela Turma da 3ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos da Apelação Cível – processo nº 1.0024.13.254399-2/001 RATIFICA O Título Declaratório conferido a ANTÔNIO EUSTAQUIO RAMOS, MASP 276.886-9, publicado em 02/04/2018, nos termos dos artigos 1º combinado com o Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 9.532, de 30 de dezembro de 1987, artigo 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003 e artigo 35 da Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014 onde o servidor, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Nível III, Grau A, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, teve assegurado o direito de continuar percebendo, a partir de 27 de junho de 2014, data da publicação da Lei nº 21.333/2014, à remuneração do cargo em comissão de Diretor I, Código MG06-AM301, Símbolo S03, da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, considerando ter sido exoneração do cargo em comissão de Encarregado VII, Código EDER, em 14 de janeiro de 2006, sem ser a pedido ou por penalidade, comprovando 10 (dez) anos de exercício em cargos comissionados, considerando para este fim a contagem de tempo até 29 de fevereiro de 2004.

A Subsecretária de Gestão de Pessoas concede Títulos Declaratórios aos funcionários abaixo relacionados: Nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei 9.263/86, §1º, artigo 1º da Lei nº 9.532/87, transformado pela Lei nº 13.533/00 e artigo 1º da Lei nº 14.683/03.

Secretaria de Estado de Educação.

Maria Aparecida Medeiros, Masp. 0.350.506-2, a partir de 01 de abril de 2004, a razão de 04/10 (quatro décimos) da diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Diretor de Escola, Nível 1, Grau A, da E.E. "Benedita Conceição Roquette", do Município de Buritizeiro e do cargo efetivo de Professor, Nível I, Grau C, tendo sido dele afastada, considerando para este fim a contagem de tempo até 29 de fevereiro de 2004.

Nos termos do §1º do artigo 1º da Lei nº 9.532/87, transformado pela Lei nº 13.533/00, inciso II do artigo 2º da Lei nº 9.532/87, artigo 4º da Lei nº 9.532/87, §1º do artigo 1º da Lei nº 14.683/03. Secretaria de Estado de Educação  
Elia Gomes Eugênio Salgado, Masp. 0.151.471-00, a partir de 28 de outubro de 2008, a razão de 08/10 (oito décimos) da gratificação de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor atribuído ao cargo em comissão de Secretário de Escola B, Código EX-SE-B-ED071, Símbolo QE-07, do mesmo Órgão, consoante opção publicada a contar de 15 de janeiro de 1999, tendo sido dele afastado, considerando para este fim a contagem de tempo até 29 de fevereiro de 2004.

Subsecretária de Gestão de Pessoas  
Warlene Salum Drumond Rezende

03 1141166 - 1

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao(s) servidor(es):

MASP 1042750-8, Marcelo Matta de Castro, por 2 meses referentes ao 4º quinquênio, a partir de 27/8/2018.

João Vitor Silva Fonseca

Diretoria Central de Gestão de Tempos

03 1141137 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/UNIMONTES

Nº 9910, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a competência para a realização de concurso público para provimento de cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo do quadro de pessoal da Universidade Estadual de Montes Claros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS e o REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º do Regulamento Geral de Concurso Público aprovado pelo Decreto Estadual nº 42.899/2002, de 17 de setembro de 2002, com a alteração trazida pelo Decreto nº 47.010, de 10 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica delegada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para a Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) a competência da prática dos atos a que se referem as alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso I do art. 2º do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto nº. 42.899/2002.

Art. 2º - A presente Resolução Conjunta aplica-se ao concurso público para provimento de cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, instituídas pela Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, do quadro de pessoal da UNIMONTES, nos termos da autorização contida no Of. COF nº 0178/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2018.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
João dos Reis Canela  
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros

03 1140834 - 1

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1992, do inciso II do artigo 3º do Decreto 47.256, de 13 de setembro de 2017, autoriza a cessão, com ônus para o cessionário, da servidora NATÁLIA DE CARVALHO ROCHA LUCENA, MASP 752.267-5, ocupante de cargo efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental(EPPGG), lotada no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais (HEMOMINAS), pelo período de 03/09/2018 a 31/12/2018.

WARLENE SALUM DRUMOND REZENDE

03 1141025 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE OPERAÇÃO

DA POLÍTICA DE CARREIRAS

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos

A Diretora da Diretoria Central de Operação da Política de Carreiras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º; inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias. -FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS: PABLO WENDELL VIEIRA -Masp 1270755-0, MED(MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA)/MEDICO(JOÃO PINHEIRO); ROSANA MAYRA BATISTA FERREIRA -Masp 1103808-0, PENF(AUXILIAR DE ENFERMAGEM)/TÉCNICO DE ENFERMAGEM(CONTAGEM - APOSENTADO RPPS ). -SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: -SRE METROPOLITANA B:

KARINE CRISTINA ALVES -Masp 1170141-4, EEB/PROFESSOR(BETIM); ELIANE ROSA DE OLIVEIRA WERNECK -Masp 1443854-3, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL(BELO HORIZONTE); FABIANA DAS DORES NEIVA MOREIRA -Masp 1445837-6, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(NOVA LIMA); BETÂNIA MENDES DA SILVA OLIVEIRA -Masp 1430394-5, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); RENATO PAULO SILVA -Masp 1393634-9, PEB/PEB; LUCAS PACHECO DA SILVA -Masp 1181585-9, PEB/PEB; VALDIRENE APARECIDA DA SILVA -Masp 1389735-0, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL(BELO HORIZONTE); GELIANE APARECIDA DE CASTRO -Masp 1443290-0, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL(BELO HORIZONTE); MARIA DIRCE RIBEIRO GONTIJO -Masp 0938113-8, PEB(EXERCENDO DAD-4/PEB); LUIZA HELENA GOMES SOUZA -Masp 0354164-6, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE).

-SRE DE ALMENARA: LUCIMARIA DE SOUZA PEREIRA -Masp 1185278-7, PEB/PROFESSOR(JEQUITINHONHA); ELMA GOMES PEREIRA -Masp 0979101-3, PEB/PEB; DAIANNY ALVES SILVA -Masp 1100342-3, PEB/PROFESSOR(CURRAL DE DENTRO); ZENAIDE DOS SANTOS PEREIRA ROCHA -Masp 1347741-9, PEB/VEREADOR(CAMARA MUNICIPAL - BANDEIRA); MARLENE PEREIRA DAS VIRGENS -Masp 1116285-6, PEB/PROFESSOR(PALMOPOLIS); SANTIROS APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS -Masp 0573004-9, PEB/PROFESSOR(FELISBURGO); JANICE ALMEIDA FONSECA -Masp 1416483-4, PEB/PEB; SEBASTIANA DOS REIS PEREIRA DE MATOS -Masp 0944088-4, PEB/PROFESSOR(FELISBURGO); CLAUDIA MATOS CHAVES -Masp 0632736-4, PEB/PROFESSOR(FELISBURGO); ESTER BATISTA PERBORGES ALVES -Masp 1145782-7, PEB/PROFESSOR(DIVISOPOLIS); FABIO DE SOUSA NASCIMENTO -Masp 0664983-4, PEB/PROFESSOR(DIVINOPOLIS); MARTA JOCEINE MARQUES ANTUNES ROCHA -Masp 1242519-5, PEB/PEB.

-SRE DE ARCAJUI:

STAEI DE ALMEIDA WALGONG -Masp 0442180-6, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; FLAVIO DOS SANTOS BRITO -Masp 1326038-5, PEB/ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL - SALINAS).

-SRE DE CAMPO BELO:

RAFAEL ALVES PINTO -Masp 1372057-8, PEB/PEB; ALINE ANASTACIO GARCIA -Masp 1160544-1, PEB/PROFESSOR(PERDÕES); MELLIANA RODRIGUES SILVA -Masp 1341906-1, PEB/PROFESSOR ICAMPO BELO); LUIS OTAVIO FERNANDES SOUTO -Masp 1402336-0, PEB/PEB; TAISSA DINIZ FIRMINO -Masp 1324760-6, PEB/SUPERVISOR (PERDÕES); ADGMAR CECILIA ALVARENGA RESENDE -Masp 0830077-4, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; CRISTIANE DAS GRACAS SILVA MELO -Masp 1325985-8, PEB/ATB; DIEGO ALEXANDRE SOUSA -Masp 1433668-9, PEB/PEB; PAULA FREIRE MENDES SOUSA 1434564-9, PEB/PEB; ELIANA APARECIDA CARDOSO MORAIS -Masp 1284871-9, ATB/PROFESSOR(CANA VERDE); ADRIANA MARTINS -Masp 0982612-4, PEB/PROFESSOR(CAMPO BELO); GABRIELA CARRICO DOS SANTOS DE CARVALHO -Masp 1462968-7, PEB/PROFESSOR(LAVRAS); VANEIDE GARCIA DE PAULA -Masp 1301852-8, PEB/PEB; CARLA AMARAL VILELA -Masp 1313865-6, PEB/PEB.

-SRE DE CARANGOLÁ:

MARIA IZABEL BORGES DE PINHO SILVA -Masp 1336419-5, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(ESPERAFELIZ); KASSYA RODRIGUES TOLEDO -Masp 1305407-7, PEB/PEB; DALAINE DEMISSI DA COSTA -Masp 1460944-0, PEB/PEB; WILSON REIS DE SOUZA -Masp 1103853-6, PEB/PROFESSOR(PEDRA DOURADA); SIRLEY DE FATIMA CORTEZ BASTOS -Masp 1185151-6, PEB/PROFESSOR(ALTO CAPARAÓ); PAULO CESAR MIGUEL RANGEL -Masp 1302688-5, PEB/ATB.

-SRE DE CAXAMBU:

SONIAMARA PAVALIMA -Masp 0330025-8, PEB(APOSENTADO)/PEB; SIMONICA DOS REIS OLIVEIRA -Masp 1186699-6, PEB/PROFESSOR(SÃO THOMÉ DAS LETRAS); JUCERIA FAUSTINA DE SOUZA -Masp 1287562-1, PEB/PEB.

-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:

JOSE CARLOS DA SILVA -Masp